

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 03 | 04 | 2017

Juarez Andrade Moraes
Presidente

LEI Nº 712/2017
DE 03 DE ABRIL DE 2017

**CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SALGADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

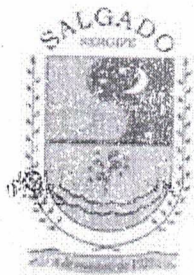
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino Infantil denominada **Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Izabel Barreto "Tia Lili"**, situada na Travessa Antônio Costa, no Município, no Município de Salgado/SE.

Art. 2º - A Unidade se destina a oferecer ensino de Educação Básica na etapa de educação infantil, visando o atendimento a alunos 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo creche de 0 (zero) anos a 3 (três) anos e pré - escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação desta Lei serão mantidas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, ou de sobra orçamentária acumulada imprevista no orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1519



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 03 | 04 | 2017

Juarez Andrade Moura
Presidente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE 03 de Abril de 2017.

Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal